



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Regido pelas Leis nºs: 8.666/93; 123/2006 e alterações posteriores.

O Município de Santa Filomena, Estado de Piauí, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 06.554.240/0001-14; torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global Por Lote, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às **09h00mim do dia 17 de fevereiro de 2017**, em sua sede, à Av. Barão de Santa Filomena, nº 130 - Centro, CEP: 64.945-000, nesta cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas Propostas, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei.

01 – OBJETO

1.1 - A presente licitação Tomada de Preços destina-se : Contratação de uma empresa para fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício do ano de 2017.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA – É de fundamental importância o referido contrato, haja visto que buscamos servir bem os alunos da Rede Municipal de Ensino bem como atendendo as exigências do FNDE, especificamente no Programa de Alimentação Escolar.

1.3 - O valor máximo a ser pago para a presente contratação é de R\$ 648.397,00 (Seiscentos e Quarenta e oito mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1– Além das Empresas cadastradas pela Administração, poderão participar do presente, as empresas cadastradas no CRC do município e que apresentarem toda a documentação exigida neste edital, conforme a Lei Federal Nº 8.666/93 em conjunto com a Lei Federal Nº 8.883/94 e alterações.

2.1.1 – As empresas não cadastradas deverão reunir todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme Art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

2.2.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal; www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/96;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/96.

2.2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.4 - Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio judicial com o município, seja na condição de autor, réu ou Litisconsorte.

2.2.5- Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.2.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.8 - O prazo de que trata o item 2.2.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.2.10 - A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 2.2.1, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

03 – CADASTRAMENTO

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI

CPL - Comissão Permanente de Licitações

Endereço: Av. Barão de Santa Filomena, nº 130 - Centro – CEP. 64.945-000

3.1 - Os interessados em obter cadastramento ou de sua renovação poderão apresentar os documentos necessários no endereço retro mencionado ou obter informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min, até 03 (três) dias antes da abertura das propostas.

3.2 - CREDENCIAMENTO

3.2.1 As empresas que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão que poderá ser formalizado por intermédio de instrumento de procuração pública ou particular, ou carta credencial. (ANEXO III).

3.2.2 O instrumento de procuração, público ou particular, ou carta credencial (ANEXO III) devesse estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.2.3 É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 3.2.2 a falta desse documento impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.2.4 - A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 3.2.2, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 3.2.2.

3.2.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”.

4.1 – Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a documentação referente a habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social, Fantasia, Endereço; correio eletrônico e telefone



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Razão Social, Fantasia, Endereço; correio eletrônico e telefone)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações na data da abertura do envelope “1”.

05 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1- O envelope “1”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa.
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- g) Declaração de fatos diversos de acordo com modelo do anexo V desse Edital;
- h) Declaração de Concordância com as Condições do edital, anexo VI.
- i) Alvará de Funcionamento e Localização 2017 e ou protocolo de pedido de alvará.
- j) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cuja data de cadastramento deverá ter ocorrido até 03 (três) dias antes da abertura das propostas.

5.1.2 – Para comprovação de regularidade fiscal:

A) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; obtido no site:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



B) Cadastro emitido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA comprovando a inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (sítio: www.sintegra.gov.br)

C) Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS; obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

D) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal; obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>.

E) Certidão de Quitação da Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Secretaria da Fazenda; obtida no site: <http://sistemas.sefaz.pi.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>.

F) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante; obtida no site: <http://sistemas.sefaz.pi.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>.

G) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante; dentro do prazo de validade.

H) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Lei Federal 12.440/2011); obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na) Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;
- b) Se a proponente for optante pelo sistema de “Simples Nacional” fica a mesma isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante de opção pelo sistema; obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm.
- c) Certidão de Regularidade do Profissional que assina o Balanço, junto ao CRC;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 02 (dois) meses.

5.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo, de maneira satisfatória, bens do tipo solicitado na presente licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



5.2 - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48h00mim (quarenta e oito) horas.

5.2.1 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.

Obs: A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicações expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

06 – DAS PROPOSTAS

6.1-Todas as propostas deverão conter:

- Razão social, endereço comercial, correio eletrônico, telefone e o CNPJ/MF da proponente; Conta Bancaria e Banco.
- Especificação dos produtos licitados;
- Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos produtos licitados.
- Planilha orçamentária devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada produto, inclusive contendo a marca de cada produto.
- Prazo de pagamento;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

6.2. A planilha deverá acompanhar a proposta de preços e deverão conter além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada produto estipulado na planilha fornecida pelo Município;

6.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

6.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas ou digitadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

6.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



6.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.7. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do produto, prevalecerá o do preço unitário. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

6.8. Fica entendido que a planilha e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

07 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de nº “1”, contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela e pelos representantes presentes de acordo com as exigências do Edital e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

7.2- Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

7.3- O conteúdo do envelope “1” – Documentação de habilitação deverá ser rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes presentes.

7.4- Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem em desacordo, qualquer documento exigido no item 4.

7.5- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo de apresentação de documentos não entregues na presente audiência Pública.

7.6- Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições, de analisar os documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, marcando na oportunidade, nova data/horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da respectiva fase.

7.7 - Incorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação a Comissão Permanente de Licitação cientificará os participantes do prazo de interposição de recursos.

7.8 - Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo envelope “2” – proposta comercial, dos participantes habilitados.

7.9 - Aberto o envelope “2”, a proposta de preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

08 - DO JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas apresentadas das empresas habilitadas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos neste Edital.

- 8.1 - O julgamento das propostas será pelo critério de Menor Preço Global por Lote ofertado.
- 8.2 - Em caso de demais empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do Parágrafo 2º. do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 - A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste Edital.
- 8.4 - As empresas que apresentarem propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.
- 8.5 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados os critérios para classificação estabelecida neste edital.
- 8.6 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.
- 8.7 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.8 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.9 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.10 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.11 - O disposto nos itens 9.6 à 9.10 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências deste edital).

09 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas entregues à Comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Permanente de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

9.2 - Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão e representantes presentes.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº “1” contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela e pelos representantes presentes.

9.4 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

9.5 - A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas porventura inabilitadas.

10 - A HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas e adjudicado o objeto da Licitação, submeterá o processo ao Prefeito Municipal para fins de homologação e a seu critério convocar o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato superveniente ou só conhecido após julgamento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
12 361 0014	Assistência Nutricional ao estudante	0 0 2
12 361 0014 2019 0000	Manutenção do PNAE - EJA	0 0 2
12 361 0014 2049 0000	Manutenção do PNAE - Fundamental	0 0 2
12 365 0014	Assistência Nutricional ao estudante	0 0 2
12 365 0014 2017 0000	Manutenção do PNAE – Infantil (Creche e Pré-Escolar)	0 0 2

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

12.1 – O prazo de duração do presente Edital Tomada de Preços é de 11 (Onze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



12.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse ao limite de 25% vinte e cinco por cento do seu valor

12.4 – O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária da conta correspondente ao setor administrativo competente depois da entrega, conferência e atestado de recebimento dos produtos é mediante emissão da nota fiscal de fornecimento de produtos.

Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 06.554.240/0001-14.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados com o correspondente registro em ata.

13.3 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santa Filomena -PI, registrando-se a data e a hora da sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.

13.4 - Decorrido o prazo do item 13.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal de Santa Filomena - PI, com vistas à homologação e adjudicação.

13.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O **CONTRATANTE** exercerá através de seus representantes o acompanhamento, controle de andamento e fiscalização do objeto contratual.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.01 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de até 03 (três) dias, contados da data da ciência da convocação, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de contrato.

15.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 12 % (doze por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



16 – DOS DIREITOS

16.1- Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução contratual a contratada se submeterá as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;

b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão do mesmo c, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses;

d) multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão do mesmo e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O recebimento do objeto contratado será feito por servidor devidamente designado para esta função, devendo o mesmo conferir quantidades, qualidade, prazos de validade, especificações e atestar seu recebimento.

18.2 – Os referidos produtos objeto deste contrato, serão prestados em conformidade com a necessidade da Secretaria, durante o prazo de vigência do CONTRATO.

18.3 - O local de entrega dos produtos, será no dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Compras.

18.4 – O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:

a) Havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;

b) Quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências do contrato.

18.7 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8 - A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da Lei Federal 8.666/93).

18.9 - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.10– A apresentação da proposta comercial para participação na licitação caracteriza a aceitação tácita de todas as condições e termos do presente edital.

18.11 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.12– Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



18.13– Não serão admitidos nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.14 – Será assegurada a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos produtos licitados.

18.15 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.16 – A Comissão de Licitação, no interesse da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.17 – Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos.

18.18 - São parte integrante deste edital os seguintes anexos: I – II – III – IV – V – VI – VII – VIII - IX.

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, em 31 de Janeiro de 2017.

Olivia Barreira Castro
Presidenta da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO

Lote I - Estocáveis					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ARROZ TIPO 01	KG	17.000	3,90	66.300,00
2	ACHOCOLATADA EM PÓ	KG	2.000	10,20	20.400,00
3	ACUCAR REFINADO	KG	4.000	3,70	14.800,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	3.000	4,60	13.800,00
5	BISCOITO MARIA	PCT	3.000	4,40	13.200,00
6	CORANTE	KG	350	5,50	1.925,00
7	EXTRATO DE TOMATE	UND	600	2,40	1.440,00
8	FARINHA LACTEA	KG	500	4,40	2.200,00
9	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2.000	7,20	14.400,00
10	FLOCÃO DE MILHO	PCT	2.000	1,90	3.800,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	7.000	5,50	38.500,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	1.500	3,20	4.800,00
13	MASSA DE MILHO	PCT	4.000	1,50	6.000,00
14	MARGARINA	UND	300	2,60	780,00
15	MILHO PARA CANJICA	KG	2.000	2,60	5.200,00
16	MILHO VERDE EM LATA	UND	200	2,60	520,00
17	MILHO PARA PIPOCA	KG	150	3,60	540,00
18	SAL IODADO	KG	400	1,30	520,00
19	SARDINHA EM LATA	UND	3.000	3,70	11.100,00

(Handwritten signature)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



20	SUCO EM GARRAFA (SAB VARIADOS)	LITROS	6.000	4,25	25.500,00
21	SUCO DE PACT. DE 400G (SAB VAR.)	PCT	1.200	4,25	5.100,00
22	OLEO DE SOJA	LATA 900 ML	2.000	4,90	9.800,00
23	TEMPERO COMPLETO	KG	400	8,80	3.520,00
24	OVOS	UND	3.000	0,50	1.500,00
25	COCO RALADO	PCT	60	2,20	132,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	500	4,90	2.450,00
27	TRIGO COM FERMENTO	KG	500	3,80	1.900,00
Total do Lote I					270.127,00

Lote II - Congelados					
Item	Descrição	Unid.	Quat.	V. Unit.	V. Total
1	CARNE MOÍDA 1ª	KG	6.000	22,00	132.000,00
2	CARNE SECA OU CHARQUE	KG	1.000	26,00	26.000,00
3	CARNE MACISSA	KG	2.000	22,00	44.000,00
4	SALSICHA HOT DOG	KG	1.000	6,80	6.800,00
5	LINGUIÇA CALABRESA	KG	2.000	15,50	31.000,00
6	FRANGO INTEIRO	KG	7.000	8,80	61.600,00
Total do Lote II					301.400,00

Lote III - HORTIFRUTI					
Item	Descrição	Unid.	Quat.	V. Unit.	V. Total
1	ABÓBORA	KG	1.000	2,90	2.900,00
2	ABACAXI	KG	2.400	3,00	7.200,00
3	ALHO	KG	350	22,00	7.700,00
4	BANANA	UND	50.200	0,50	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



					25.100,00
5	BATATA	KG	1.200	5,50	6.600,00
6	CENOURA	KG	1.000	4,50	4.500,00
7	CEBOLA	KG	1.000	4,95	4.950,00
8	LARANJA	UND	6.000	0,90	5.400,00
9	MELANCIA	KG	6.000	1,00	6.000,00
10	MAMÃO	KG	6.000	1,00	6.000,00
Total do Lote III					76.870,00

TOTAL GERAL	R\$ 648.397,00
--------------------	-----------------------

(Handwritten signature)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura através da Secretaria de Educação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de 2017.

OBS: (assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., CNPJ N°, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação Na TOMADA DE PREÇO n° 001/2017 que:

- ❶ Em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- ❷ Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto desta licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital.
- ❸ Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1, da IN MARE n° 05/95.
- ❹ Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/93.

(Data) de de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou que a identifique.
2. Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme acima ou em Declarações separadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro (amos), para fins específicos de participação na Tomada de Preços n.º 001/2017, a ser realizada no dia 17/02/2017, às 09h00min, pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, que tomei (amos) conhecimento e concordamos com todas as cláusulas e condições do edital da tomada de preços acima referida.

Local, Data

Assinatura do Representante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Tomada de Preços 001/2017

(razão social da empresa)

Inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.2.1. deste Edital, da Tomada de Preços 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DATA: 17/02/2017

HORA: 09h00min

Anexo VIII

(Modelo de Proposta)

(em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.

Sr. Presidente,

1.2 Vimos através desta, apresentar nossa proposta para Contratação de uma empresa para fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício do ano de 2017.

Importa o presente orçamento em R\$ (.....);

Validade da proposta: ____ (____) dias;

Prazo de entrega dos produtos: _____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Forma de pagamento:

Atenciosamente,

Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



66
PREFEITURA DE
Santa Filomena
Seriiedade e Trabalho
KRL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, Estado de Piauí, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.240/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto de Araújo Braga, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena - PI, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os documentos indispensáveis elencados no Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2017, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, tem entre si justo e contratado.

01 - DO OBJETO

1.3 1.1 - A presente licitação Tomada de Preços destina-se a Contratação de uma empresa para fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício do ano de 2017

02 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de duração do presente contrato, Tomada de Preços 001/2017, é de 11 (onze) meses, iniciando do dia da assinatura do contrato ---- de ----- de 2017 e com término previsto em ---- de ----- de 2017. Podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme prevê o artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - O Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse ao limite de 25% vinte e cinco por cento do seu valor.

2.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de serviços em desacordo com o contrato.

03 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

(Handwritten signature)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



3.1 - Após cada fornecimento realizado através de solicitação da Prefeitura Municipal, ocorrerá o pagamento pela Tesouraria, por crédito bancário, em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, emitida sem rasuras, no prazo de 30 (trinta) dias, correspondente aos produtos fornecidos no período de 30 (trinta) dias.

3.2 - Caso a CONTRATADA não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informados à Tesouraria da Prefeitura Municipal o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 - Existindo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida ao contratado no período máximo de 02 (dois) dias, passando o prazo de pagamento a ser contado, a partir da reapresentação daquele documento.

3.4 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa da CONTRATADA, sobre o valor devido pela Contratante incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

3.5 – R\$

04 - DOS DIREITOS

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer insatisfação quanto ao objeto fornecido;
- b) Supervisionar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições ajustadas

05 - RESPONSABILIDADE

5.1- O **CONTRATADO** (A) é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos mesmos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

06 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 - O **CONTRATANTE** exercerá através de seus representantes o acompanhamento, controle de andamento e fiscalização do objeto contratual.

07 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O recebimento do objeto contratado será feito por servidor devidamente designado para esta função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos produtos, com a planilha da proposta vendedora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



7.2 – Os referidos produtos serão entregues em conformidade com a necessidade da Secretaria, durante o prazo de vigência do CONTRATO.

7.3 - O local da entrega dos produtos será no dia e horário estabelecidos pelo Departamento de Compras.

7.4 – O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:

- a) Havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b) Quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências do contrato.
- c) Quando não apresentarem prazos de validade.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste Contrato, garantida a prévia defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução deste Contrato;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30(trinta) dias, quando, então, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato a partir do 1º dia após o término deste prazo. Em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

c) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 - As multas estipuladas no subitem anterior serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3 - As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas poderão ser descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou ainda cobrados judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



8.5 - A multa prevista na cláusula anterior será imposta pelo Prefeito Municipal, que sugerirá a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e devidamente instruído, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa à CONTRATADA. É facultado à CONTRATADA interposição de recurso, sem efeito suspensivo, à CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua aplicação e mediante prévio recolhimento desta.

09 – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 - O Contrato será rescindido total ou parcialmente, se, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da notificação da CONTRATANTE, assinalando o inadimplemento total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não tiver tomado providências imediatas para remediá-lo de forma satisfatória, a CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, impetrada, homologada ou decretada.
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas consoantes neste instrumento em especial a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade de serem atingidos os objetivos contratuais objeto deste contrato.
- c) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos produtos, salvo com a concordância da CONTRATANTE.
- d) Salvo expressa disposição em contrário, o prazo e as condições do presente Contrato, vencem independentemente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial.
- e) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- f) Judicial, nos termos da Legislação Processual.

9.2.1 - Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2 - A rescisão de que trata a presente cláusula, implica nas seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontra, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.3. Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93 a **CONTRATADA** sujeitar-se-á ainda ao pagamento e multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



10.1 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11 - TOLERÂNCIA

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos sob dotação:

	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
12 361 0014	Assistência Nutricional ao estudante	0 0 2
12 361 0014 2019 0000	Manutenção do PNAE - EJA	0 0 2
12 361 0014 2049 0000	Manutenção do PNAE - Fundamental	0 0 2
12 365 0014	Assistência Nutricional ao estudante	0 0 2
12 365 0014 2017 0000	Manutenção do PNAE – Infantil (Creche e Pré-Escolar)	0 0 2

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

14 - FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Filomena - PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e CONTRATADOS, as partes, por ser seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Santa Filomena - PI, em ____ de _____ de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Testemunhas:
